

INSTITUTO DE FÍSICA**Portaria IF-26/20, de 18-9-2020**

Dispõe sobre a eleição de 2 representantes discentes de pós-graduação e seus respectivos suplentes junto ao Programa de Pós-Graduação Interunidades em Ensino em Ciências

O Vice-Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha de 2 representantes discentes de pós-graduação e seus respectivos suplentes junto ao Programa de Pós-Graduação Interunidades em Ensino em Ciências, processar-se-á, nos termos do artigo 28, § 8º da Resolução CoPGr 7493, de 27.03.18, em uma única fase, no dia 21-10-2020, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - A eleição referida no Artigo 1º desta Portaria será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 (dois) docentes e 02 (dois) discentes, designados de acordo com o artigo 222, §4º do Regimento Geral.

§1º Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§2º Os representantes discentes de pós-graduação elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação Interunidades em Ensino em Ciências.

Parágrafo único É assegurado o direito de voto, mas não de ser votado, aos alunos que sejam membros do corpo docente da Universidade.

Artigo 4º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificado no artigo 1º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 5º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular no Programa de Pós-graduação Interunidades em Ensino de Ciências na Unidade.

Artigo 6º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pela Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail ataac@if.usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h do dia 02-10-2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação Interunidades em Ensino de Ciências da Unidade.

§1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pela Secretaria do respectivo Programa.

§2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 05-10-2020.

§4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail ataac@if.usp.br, até as 17h do dia 06-10-2020. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 15h do dia 09-10-2020.

§5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por ordem alfabética.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 20-10-2020, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 22-10-2020, às 15h.

Artigo 10 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 11 - Após a divulgação referida no artigo 14, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail ataac@if.usp.br, até as 15h do dia 27-10-2020, e será decidido pelo Diretor.

§ 2º - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 18-09-2020